



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 353/2013 – SID 13.644.444-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SEAB
Pág. 36
NUCONV

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 353/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,
E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, já qualificado, representado pelo Chefe do Poder Executivo, JOÃO RICARDO DE MELLO, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.644.444-1, com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 353/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$3.601,75 (três mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$27.601,75 (vinte e sete mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$3.601,75. (três mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 56 de 16 de outubro de 2014, na dotação orçamentária 173 e natureza da Despesa 33.90.30.00.00.00.

João Ricardo de Mello
Chefe do Poder Executivo Municipal
CPF: 005.560.029-89



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 353/2013 – SID 13.644.444-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SEAB
Pág. 51
NUC/CONV

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

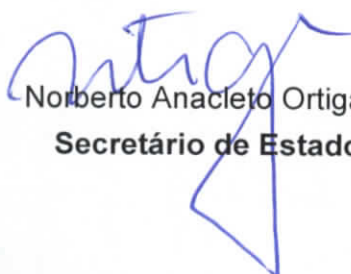
Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 01 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


João Ricardo de Mello
Prefeito de São Jerônimo da Serra
João Ricardo de Mello
Prefeito Municipal
CPF: 005.560.029-89